



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECISÃO

Acolho o parecer retro, pelos seus próprios fundamentos, e decido pelo desprovimento do recurso interposto pela empresa Abastecedora de Combustíveis Felicitá Eireli, mantendo a decisão de anulação do pregão 02/2017 em todos os seus termos.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Dom Feliciano, 08 de março de 2017.

Clenio Boeira da Silva

Prefeito Municipal